

# CRÉDITO

## DICAS E ORIENTAÇÕES



O crédito é o meio que possibilita a compra de mercadorias, serviços e o empréstimo de dinheiro.

Os bancos, as financeiras, as cooperativas e as administradoras de cartão são as principais fontes para a obtenção de crédito. Essas instituições devem ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil a conceder empréstimo.

### ALTERNATIVAS DE CRÉDITO

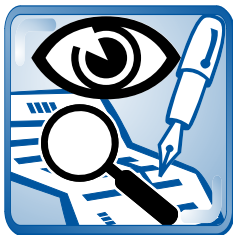


- **Empréstimos:** cheque especial, crédito pessoal, crédito consignado (desconto em folha).
- **Financiamentos:** Crédito Direto ao Consumidor (CDC), *leasing*, crédito imobiliário.
- **Adiantamentos:** Antecipação do Imposto de Renda e 13º salário.
- **Outros:** cartão de crédito, cheque pré-datado, consórcio e crédito educativo.

O contrato de crédito tem suas cláusulas contratuais preestabelecidas pelo fornecedor que está concedendo o crédito; é o chamado “contrato de adesão”. É direito do consumidor ter acesso a esse documento e tirar todas as suas dúvidas antes de assiná-lo.

## ANTES DE CONTRATAR

- **Pesquise** e compare dentre as diversas instituições financeiras as taxas de juros e outros serviços contratados.



- **Informe-se** no Banco Central, pelo telefone 145 ou pelo site [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br), se a empresa está autorizada a realizar empréstimos.

- **Procure** contratar empréstimos pessoalmente na instituição escolhida, evitando a contratação por telefone ou pela internet.

- **Analise** se as parcelas não irão comprometer o seu orçamento.

- **Evite** assinar contratos por impulso.

- **Desconfie** se houver a exigência de depósitos em contas bancárias de pessoa física para a aprovação do crédito.

- **Recuse** fazer empréstimos em seu nome para terceiros.

- **Guarde** todo material publicitário. Ele faz parte do contrato e suas informações devem ser cumpridas.

- **Consulte** o Cadastro de Reclamações Fundamentadas da **Fundação Procon-SP**, o telefone 151 e o site [www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br).

## FIQUE ATENTO AO ASSINAR O CONTRATO

- **Leia** o contrato e assine somente depois de tirar todas as dúvidas. Risque os espaços em branco.



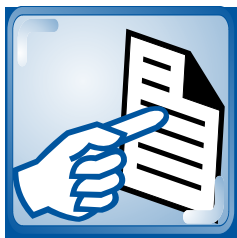
- **Certifique-se** de que o contrato de financiamento esteja devidamente preenchido com as informações relativas ao valor do produto ou serviço, os percentuais das taxas de juros mensal e anual, acréscimos previstos, número e periodicidade das prestações e soma total a pagar.

- Os fornecedores de crédito **devem informar** todas as cobranças relacionadas a uma operação de crédito, tais como taxa de juros, tributos, tarifas e demais itens envolvidos no financiamento, empréstimo ou *leasing*: é o chamado Custo Efetivo Total (CET).
- **Exija** e guarde a sua via do contrato.

## SAIBA QUE...

• A Fundação Procon-SP considera indevida a cobrança de tarifa de cadastro por parte da instituição financeira, pois se trata de uma despesa inerente à prestação de serviço, e que deve ser suportada pelo fornecedor.

• Algumas instituições financeiras concedem o empréstimo ou o financiamento somente após avaliação cadastral e aprovação do crédito.



• Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados: juros remuneratórios, por dia de atraso (com a mesma taxa do contrato de financiamento); multa de 2%, juros de mora e outras despesas comprovadas. Essas cobranças devem estar previstas em contrato, de maneira clara e precisa.

• O consumidor que deixar de pagar as parcelas, conforme estabelecido em contrato, poderá ser cobrado judicialmente e ter seus dados inscritos nos serviços de restrição ao crédito, como o SPC e o Serasa.

• É direito do consumidor a antecipação de pagamento das parcelas, total ou parcialmente, com direito à redução dos juros proporcional ao das parcelas que ainda não venceram.

• Existe a possibilidade do consumidor transferir seu empréstimo, financiamento ou *leasing* de uma instituição financeira para outra, de forma a obter melhores condições de pagamento: é a portabilidade de crédito.

Nesse tipo de contratação não pode haver aumento do saldo devedor, nem do número de parcelas a pagar. Nenhum custo relacionado à troca de informações e à transferência de recursos pode ser repassado ao consumidor (tarifas de contrato, serviço de terceiros, IOF etc.).

## O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O CRÉDITO



### Você tem alguns direitos. Conheça-os!

- O contrato deve conter informações em língua portuguesa e de fácil compreensão.
- Proteção contra toda publicidade enganosa e práticas comerciais que induzam o consumidor em erro.

- Proteção contra toda publicidade abusiva que explora preconceito, discriminação e superstição, influenciando os valores morais e sociais da pessoa e da família.
- É proibida a imposição da venda de outro produto ou serviço (como, por exemplo, a contratação de seguro) para que o crédito seja concedido.
- Os danos morais e patrimoniais ocorridos em razão da contratação e/ou da concessão de crédito devem ser prevenidos e reparados pelos fornecedores.
- O consumidor inadimplente não pode ser exposto ao ridículo na cobrança de dívidas.
- As empresas credoras somente poderão telefonar para cobrar as dívidas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 20h00, e aos sábados das 8h00 às 14h00. Não poderão fazer ligações de cobrança aos domingos e feriados.
- Qualquer inexatidão ou irregularidade encontrada nos serviços de proteção ao crédito (SPC, Serasa, CCF) deve ser corrigida em até 5 dias úteis.

## Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon-SP

### Endereços e canais de atendimento



**ligue 151 (capital) — ligação tarifada — de 2ª a 6ª, das 8h às 17h**  
para orientações e consulta ao cadastro de reclamações fundamentadas



**por carta**  
caixa postal 152  
cep 01031-970



**atendimento pessoal — de 2ª a 6ª, das 7h às 19h — sábados, das 7h às 13h**

Itaquera	Santo Amaro	Sé
Av. do Contorno, 60	Rua Amador Bueno, 176/258	Praça do Carmo s/nº
Metrô Itaquera		Metrô Sé



**outros municípios**  
consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



**núcleos regionais — fiscalização, cursos, pesquisas, palestras e suporte aos Procons municipais**

Bauru — Campinas — Presidente Prudente — Ribeirão Preto — Santos — São José do Rio Preto — São José dos Campos — Sorocaba



**ouvidoria 0800 377 6266 — críticas, elogios e sugestões ao Procon-SP**  
Rua Barra Funda, 930 — Barra Funda — 01152 000 — São Paulo — SP  
[www.ouvidoria.sp.gov.br](http://www.ouvidoria.sp.gov.br)



**site**  
[www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)



**facebook**  
proconsp



**twitter**  
@proconspoficial



**blog**  
[educaproconsp.blogspot.com.br](http://educaproconsp.blogspot.com.br)